PORTARIA Nº 008/2016 de 15 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MODELO LONGARINA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação nos casos de realização de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma lei desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição das cadeiras existentes no plenário da Câmara Municipal, as quais pelos anos de uso estão em mau estado de conservação;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal está padronizando os móveis, sobretudo os do plenário;

CONSIDERANDO que a aquisição de cadeiras modelo longarina 03 lugares é de grande relevância para a Câmara Municipal de Talismã, tendo como objetivo a padronização dos moveis no plenário;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

CONSIDERANDO que a empresa Gep Papelaria Esportiva oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) pela aquisição das cadeiras.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do

contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório na contratação da empresa GEP PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.954.122/0001-70, estabelecida na Av. Adelino Américo de Azevedo 101 – Av. Federal centro, Porangatu – GO, CEP 76550-000, telefone (62) 3367 1711 para o fornecimento de Longarinas modelo A/E 3 lugares plástico na cor preto para a Câmara Municipal de Talismã:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
01	20	Longarina modelo A/E 3	295,00	5.900,00
		Lugares Plástico na cor preto		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA Vereador presidente

^{*} JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO: Certifico que foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal e em outros locais públicos em 15/07/2016 a portaria nº 008/2016 que trata sobre dispensa de licitação para aquisição de longarinas para a Câmara Municipal de Talismã-To.

Talismã-To 15 de julho de 2016.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Assessora administrativa